

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 796

*Dispõe sobre a fixação de salários dos cargos de provimento efetivo e em comissão, regime estatutário, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, que descreve, consolidando as referências salariais dos cargos referidos, inclusive as das Funções Gratificadas, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Os cargos de provimento efetivo, regime estatutário da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, serão remunerados conforme a listagem constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os cargos de provimento em comissão, regime estatutário, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, serão remunerados conforme a listagem constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** A Função Gratificada da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista será concedida ao servidor efetivo para delegação de atribuições além das responsabilidades normais do cargo, sendo limitada ao valor do salário-base e paga conforme a listagem constante no Anexo III desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas as referências salariais dos cargos efetivos e comissionados, consolidadas na forma do Anexo IV desta Lei.

**Art. 5º.** Consolidam-se as referências remuneratórias das Funções Gratificadas, apresentadas todas no Anexo V desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias do orçamento do município consignadas à Câmara Municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei Complementares nº 467, de 19 de agosto de 2014, nº 479, de 23 de janeiro de 2015, e nº 551, de 13 de fevereiro de 2020.

Sala Vereador André Zilioli, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FIAZ CARVALHO  
Presidente

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
1º Secretário

REGIVALDO CANTOR DOS  
SANTOS JUNIOR  
2º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS  
Vice-Presidente

### **J U S T I F I C A T I V A**

O presente Projeto de Lei Complementar tem respaldo na premente necessidade de readequação da remuneração dos servidores ao cenário econômico, vez que parcela dos funcionários públicos não é contemplada com majoração dos rendimentos há mais de 05 (cinco) anos.

Não se olvidem os Nobres Edis que não apenas o salário deve ser capaz de atender às demandas de subsistência dos indivíduos, mas que a própria remuneração é elemento central na motivação e resultados obtidos pelos servidores.

Diante do exposto, submete-se o Projeto a apreciação dos demais Vereadores.

**ANEXO I - REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Cargo</b>	<b>Referência Salarial</b>
Agente de Comunicação	T
Contador	X1
Controle Interno	Y
Analista de Licitação	V
Escriturário	U
Faxineiro	O
Motorista	K
Motorista do Gabinete	W
Operador de Som	O
Procurador Jurídico	X1
Secretário Administrativo	S
Servente	B
Técnico Administrativo-Legislativo	W
Técnico de Expediente	W1
Técnico de Informática	W1
Técnico de Processo Legislativo	U
Técnico Parlamentar	T

**ANEXO II – REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Referência Salarial</b>
Assessor Técnico-Parlamentar	Z1
Chefia de Administração	Y
Diretoria de Assuntos Jurídicos	Z1
Chefia de Finanças	Z
Chefia de Recursos Humanos	Z
Chefia de Expediente	Y
Chefia de Serviços Gerais	Y
Diretor de Administração	Z1
Diretor de Assuntos Parlamentares	Z1
Diretor de Tecnologia da Informação	Z1

**ANEXO III – REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS DAS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS**

<b>Função Gratificada</b>	<b>Referência</b>
FG-1	O
FG-2	U
FG-3	R
FG-4	U
FG-5	U
FG-6	V
FG-7	U
FG-8	X
FG-09	U
FG-10	S

**ANEXO IV – REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS E  
COMISSIONADOS**

<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
A	R\$ 1.439,00
B	R\$ 1.439,00
C	R\$ 1.447,00
D	R\$ 1.517,00
E	R\$ 1.626,00
F	R\$ 1.754,00
G	R\$ 1.846,00
H	R\$ 2.013,00
I	R\$ 2.069,00
J	R\$ 2.158,00
K	R\$ 2.215,00
L	R\$ 2.264,00
M	R\$ 2.335,00
N	R\$ 2.468,00
O	R\$ 2.738,00
P	R\$ 2.874,00
Q	R\$ 3.075,00
R	R\$ 3.413,00
S	R\$ 3.754,00
T	R\$ 4.092,00
U	R\$ 4.766,00
V	R\$ 5.442,00
W	R\$ 6.120,00
W1	R\$ 6.990,00
X	R\$ 7.130,00
X1	R\$ 7.930,00
Y	R\$ 9.159,00
Z	R\$ 10.060,00
Z1	R\$ 11.589,00

**ANEXO V – REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS DAS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS**

<b>A</b>	R\$ 250,00
<b>B</b>	R\$ 280,00
<b>C</b>	R\$ 300,00
<b>D</b>	R\$ 310,00
<b>E</b>	R\$ 340,00
<b>F</b>	R\$ 375,00
<b>G</b>	R\$ 400,00
<b>H</b>	R\$ 445,00
<b>I</b>	R\$ 460,00
<b>J</b>	R\$ 485,00
<b>K</b>	R\$ 500,00
<b>L</b>	R\$ 560,00
<b>M</b>	R\$ 580,00
<b>N</b>	R\$ 620,00
<b>O</b>	R\$ 700,00
<b>P</b>	R\$ 740,00
<b>Q</b>	R\$ 800,00
<b>R</b>	R\$ 900,00
<b>S</b>	R\$ 1.000,00
<b>T</b>	R\$ 1.100,00
<b>U</b>	R\$ 1.300,00
<b>V</b>	R\$ 1.500,00
<b>W</b>	R\$ 1.700,00
<b>X</b>	R\$ 2.000,00
<b>Y</b>	R\$ 2.600,00
<b>Z</b>	R\$ 3.000,00